

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Material Elétrico (remanescente)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 14/10/2024**

**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08h15\***

**Início da Disputa às 08h30\***

**\*horário de Brasília**

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim (Itens 1, 2, 4 a 18, 20 a 22, 24, 26 a 29, 32 a 64, 66 a 73, 77 a 83, 85, 87 a 94, 96 a 101, 103, 104 e 106 a 117)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/LIC/SEFAZ/2024**

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP:** 9671

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Material Elétrico (remanescente)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) ou adquirido(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

3.2.1 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

3.2.2 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

3.2.2.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

3.2.2.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

3.2.3 - A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

3.2.3.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

3.2.3.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise.

3.2.3.2.1 - Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

## **2. DOS PRAZOS**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 08/05/2025, com previsão de início a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

2.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.2.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.3 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

2.3.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.3.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

2.3.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

2.4 - O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens 1, 2, 4 a 18, 20 a 22, 24, 26 a 29, 32 a 64, 66 a 73, 77 a 83, 85, 87 a 94, 96 a 101, 103, 104 e 106 a 117, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.
- e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

#### **8.2.1 – Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 – conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; d) deixar de apresentar amostra; e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; b) induzir deliberadamente a erro no julgamento; c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

| <b>SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS</b>               | <b>SIGLA</b> | <b>Nº PEDIDO</b> |
|-----------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador) | SEFAZ        | 2024/12920       |
| Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura      | SEOI         | 2024/13246       |

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

## **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

## **16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **19. DOS EMPENHOS**

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.2.1 – Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária.

20.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregão Online Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3690-4148. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos

**1 - ITENS 1, 2, 4 a 18, 20 a 22, 24, 26 a 29, 32 a 64, 66 a 73, 77 a 83, 85, 87 a 94, 96 a 101, 103, 104 e 106 a 117: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

| ITEM | CÓD.  | CATMAT | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. |
|------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1    | 58029 | 00578  | ABRAÇADEIRA CINTA PLASTICA FIXADORA 11 A 14mm PARA CABO PP PCT 50 UNID                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PAC   | 60     |
| 2    | 58028 | 00578  | ABRAÇADEIRA CINTA PLASTICA FIXADORA 4 A 11mm PARA CABO PP PCT 50 UNID                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PAC   | 60     |
| 3    | 55426 | 00578  | Abraçadeira de Nylon, branca, auto travante, tamanho 640 x 12,0 mm - 100 pç                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PAC   | 1200   |
| 4    | 6307  | 00578  | Abraçadeira tipo "D" 1/2", com Porca e Parafuso, em chapa de aço com acabamento zincado (galvanizado), resistente a corrosão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 150    |
| 5    | 53456 | 00578  | Abraçadeira tipo "D" 3/4", com Porca e Parafuso, em chapa de aço com acabamento zincado (galvanizado), resistente a corrosão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 900    |
| 6    | 8153  | 02313  | ALICATE DE CRIMPAR - Alicate para crimpar conectores RJ11, RJ12 e RJ45 (Cat5e, Cat6, Cat6a, Cat7) com corpo produzido em aço inoxidável ou aço carbono de alta qualidade, com pintura eletrostática, manoplas ergonômicas e antideslizantes, lâminas em aço inoxidável, com decapador automático e ajustável e com trava de segurança para transporte e estojo.                                                                                             | UN    | 27     |
| 7    | 47383 | 00586  | Base para Relé Fotoelétrico: Deve permitir rotação em 360º, com porca de fixação; Corpo em polipropileno estabilizado contra radiações UV, com alta resistência ao impacto e aos agentes atmosféricos; Com sistema de fixação em suporte de aço galvanizado à fogo; Tensão de 220-240V, 60Hz; Cabos de ligação com comprimento mínimo de 50cm; Deve atender a NBR 5123 da ABNT e possuir certificação do Inmetro e seguir também as especificações do CEIP. | PEÇA  | 750    |
| 8    | 59924 | 03475  | BATERIA P/RÁDIO CONTROLE SCANRECO TYPE 592; TENSÃO 7,2V; 2000mA/h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN    | 4      |
| 9    | 53491 | 03475  | Bateria recarregável; Selada; 12 V -7Ah                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 8      |
| 10   | 59923 | 03475  | BATERIA RECARREGÁVEL; SELADA; 12V -12Ah                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 8      |
| 11   | 10709 | 03479  | Bateria Alcalina 9V para uso em multímetros e equipamentos diversos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN    | 70     |
| 12   | 11626 | 00634  | Buchas plásticas com borda 8mm² com parafuso PARA CHAVE PHILIPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN    | 9000   |
| 13   | 56849 | 00634  | Buchas plásticas MU 6 mm² para gesso e tijolo furado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 13000  |
| 14   | 12271 | 00634  | Buchas plásticas MU 8 mm² para gesso e tijolo furado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 9000   |
| 15   | 57979 | 04010  | CABO DE AÇO 3/8 GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO | 3000   |
| 16   | 53593 | 15322  | Cabo de cobre flexível 2X1,5 mm² – Encordoamento 5; Formado por dois condutores internos com isolamento na cor preta e azul, recobertos por capa externa, com isolamento para (0,6/1kV). (HEPR – 90° C); Com certificação do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                       | METRO | 10800  |
| 17   | 47415 | 15322  | Cabo de cobre flexível 70,0mm² isolamento para 750V, com Certificação do INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO | 1500   |
| 18   | 59943 | 00208  | CABO DE REDE CAT-6 LSZH - Cabo de Rede de Categoria 6 (CAT6) com, no mínimo, as seguintes características: a) Para ser utilizado em                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | METRO | 6575   |

|    |      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |      |
|----|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|    |      |       | <p>sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, atendendo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-D (ou sua mais recente atualização); b) Classificado como Cabo de Categoria 6 e destinado para uso em cabeamentos primários e secundários entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normatizadas para garantia de suporte às aplicações; c) Possuir condutores de cobre sólidos, trançados em pares, revestidos por polietileno termoplástico; d) Possuir capa externa em material composto LSZH não propagante à chama; e) Deve possuir certificado de performance elétrica emitido por laboratórios de terceira parte UL ou ETL, conforme especificações das normas ANSI/TIA/EIA para cabeamento de categoria 6 e ISO/IEC 11801; f) O cabo deverá possuir a certificação Anatel e as informações desta impressa em sua capa de revestimento; g) O produto deve cumprir requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, em conformidade com a diretiva europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovando-se o cumprimento deste requisito através da apresentação da própria certificação ou de outros documentos probos que atestem o cumprimento dos requisitos; h) Possuir impresso na capa externa identificações contendo o fabricante do produto, a sua marca, a data de sua fabricação, bem como outras informações que o fabricante julgue necessárias para garantir a rastreabilidade da peça; i) O cabo deverá possuir, em sua capa externa, marcação sequencial métrica decrescente, para identificação da medida do cabo; j) Possuir impedância característica de aproximadamente 100 (Ohms); k) Deverá ser apresentado através de catálogos, datasheets ou documentos do fabricante, testes realizados para as principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de, pelo menos, 100, 200, 350 e 550Mhz; l) Deverá ser fornecido em caixa com, aproximadamente, 305 metros de cabo; m) Produto deve possuir classe de flamabilidade, comprovada, para cabos LAN LSZH (Baixa Emissão de Fumaça e Sem Halogéneos), conforme a norma NBR 14705, como precaução para casos de combustão. n) Garantia de, no mínimo, 1 ano.</p> |       |      |
| 19 | 6062 | 00208 | <p>Cabo de rede UTP CAT 5 E - Cabo de Rede de Categoria 5e (CAT5e) com, no mínimo, as seguintes características:a) Para ser utilizado em sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, atendendo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568;b) Classificado como Cabo de Categoria 5e e destinado para uso em cabeamentos secundários entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normatizadas para garantia de suporte às aplicações;c) Possuir condutores de cobre, trançados em pares, revestidos por polietileno termoplástico;d) Possuir capa externa em material composto LSZH não propagante à chama;e) O cabo deverá possuir a certificação Anatel e as informações desta impressa em sua capa de revestimento;f) O produto deve cumprir requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, em conformidade com a diretiva europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovando-se o cumprimento deste requisito através da apresentação da própria certificação ou de outros documentos probos que atestem o cumprimento dos requisitos;g) Possuir impresso na capa externa, informações contendo o fabricante do produto, a sua marca, bem como outras informações que o fabricante julgue necessárias para garantir a rastreabilidade da peça;h) O cabo deverá possuir, em sua capa externa, marcação sequencial métrica decrescente, para identificação da medida do cabo;i) Deverá ser fornecido em caixa com, aproximadamente, 305 metros de cabo;j) Produto deve possuir classe de flamabilidade, comprovada, para cabos LAN LSZH (Baixa Emissão de Fumaça e Sem Halogéneos), conforme a norma NBR 14705, como precaução para casos de combustão.k) Garantia de, no mínimo, 1 ano.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO | 9625 |

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |
|----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 20 | 47422 | 15322 | Cabo flexível (cobre, têmpera mole, encordoamento: classe 5) 1x2,5mm <sup>2</sup> , anti-chama, com isolamento (sem chumbo) até 750V, certificação INMETRO, normas aplicáveis (indicadas na embalagem e/ou catálogo): NBR NM 247-2, NBR NM 247-3, NBR NM 280. Temperaturas máximas suportadas: mínimo 65°C em serviço contínuo, mínimo 95°C em sobrecarga, 145°C em curto-circuito. Cores: preta, branca, vermelha, azul, verde/amarela (a serem definidas na solicitação do material). Espessura nominal da isolamento: mínimo 0,6kV (as características exigidas deverão estar indicadas no catálogo do produto cuja apresentação é obrigatória). | METRO | 18000 |
| 21 | 53509 | 15322 | Cabo multipolar de cobre flexível, bitola 3 x 10 mm <sup>2</sup> – c/ dupla capa de isolamento p/ (0,6/1kV) (HEPR – 90° C); Encordoamento classe 5; Cabo não halogenado – baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Cores: preta, azul claro, verde. NBR 13248:2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METRO | 3000  |
| 22 | 53507 | 15322 | Cabo multipolar de cobre flexível, bitola 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> – c/ dupla capa de isolamento p/ (0,6/1kV) (HEPR – 90° C); Encordoamento classe 5; Cabo não halogenado – baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Cores: preta, azul claro, verde. NBR 13248:2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | METRO | 8000  |
| 23 | 53508 | 15322 | Cabo multipolar de cobre flexível, bitola 5 x 10 mm <sup>2</sup> – c/ dupla capa de isolamento p/ (0,6/1kV) (HEPR – 90° C); Encordoamento classe 5; Cabo não halogenado – baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Cores: preta, azul claro, verde. NBR 13248:2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | METRO | 4000  |
| 24 | 53516 | 15322 | Cabo multipolar de cobre flexível 3X1,5 mm <sup>2</sup> – Formado por três condutores internos com isolamento na cor preta, azul claro e verde, recobertos por capa externa, com isolamento para (0,6/1kV). (HEPR – 90° C); Com certificação do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO | 4000  |
| 25 | 56784 | 15322 | Cabo PP (paralelo) flexível, cobre, têmpera mole, encordoamento: classe 5, 4x10,0mm <sup>2</sup> , anti-chama, com isolamento (sem chumbo) até 500V certificação INMETRO, NORMAS aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. cor: cobertura preta (com gravação metro a metro) e isolamento das veias dos cabos preta, azul e verde/amarela ou preta, branca e azul (a definir na solicitação).                                                                                                                                                                                                                                                          | METRO | 3000  |
| 26 | 56785 | 15322 | Cabo PP (paralelo) flexível, cobre, têmpera mole, encordoamento: classe 5, 4x1,5mm <sup>2</sup> , anti-chama, com isolamento (sem chumbo) até 500V certificação INMETRO, NORMAS aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. cor: cobertura preta (com gravação metro a metro) e isolamento das veias dos cabos preta, azul e verde/amarela ou preta, branca e azul (a definir na solicitação).                                                                                                                                                                                                                                                           | METRO | 3000  |
| 27 | 47441 | 15322 | Cabo PP (paralelo) flexível, cobre, têmpera mole, encordoamento: classe 5, 4x2,5mm <sup>2</sup> , anti-chama, com isolamento (sem chumbo) até 750V, certificação INMETRO, NORMAS aplicáveis: NBR 13249, NBR NM 280. Temperaturas máximas suportadas: mínimo 65°C em serviço contínuo, mínimo 95°C em sobrecarga, 145°C em curto-circuito. cor: cobertura preta (com gravação metro a metro) e isolamento das veias dos cabos preta, azul e verde/amarela ou preta, branca e azul (a definir na solicitação). (as características exigidas deverão estar indicadas no catálogo do produto cuja apresentação é obrigatória).                          | METRO | 3000  |
| 28 | 56789 | 15322 | Cabo PP (paralelo) flexível, cobre, têmpera mole, encordoamento: classe 5, 6x1,5mm <sup>2</sup> , antichama, com isolamento (sem chumbo) até 500V certificação INMETRO, NORMAS aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. cor: cobertura preta (com gravação metro a metro) e isolamento das veias dos cabos preta, azul e verde/amarela ou preta, branca e azul (a definir na solicitação).                                                                                                                                                                                                                                                            | METRO | 500   |
| 29 | 53498 | 15322 | Cabo unipolar de cobre, bitola 1X10 mm <sup>2</sup> – c/ dupla capa de isolamento p/ (0,6/1kV) (HEPR – 90° C); Encordoamento classe 2; Cabo não halogenado – baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Cores: preta, branca, vermelha, azul claro, verde (a serem definidas na solicitação do material). NBR 13248:2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | METRO | 4000  |
| 30 | 53501 | 15322 | Cabo unipolar de cobre, bitola 1X35 mm <sup>2</sup> – c/ dupla capa de isolamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | METRO | 5700  |

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |      |
|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|    |       |       | p/ (0,6/1kV) (HEPR – 90° C); Encordoamento classe 2; Cabo não halogenado – baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Cores: preta, branca, vermelha, azul claro, verde (a serem definidas na solicitação do material). NBR 13248:2014                                                                                         |       |      |
| 31 | 53502 | 15322 | Cabo unipolar de cobre, bitola 1X50 mm <sup>2</sup> – c/ dupla capa de isolamento p/ (0,6/1kV) (HEPR – 90° C); Encordoamento classe 2; Cabo não halogenado – baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Cores: preta, branca, vermelha, azul claro, verde (a serem definidas na solicitação do material). NBR 13248:2014       | METRO | 5300 |
| 32 | 53504 | 15322 | Cabo unipolar de cobre flexível, bitola 6 mm <sup>2</sup> – c/ dupla capa de isolamento p/ (0,6/1kV) (HEPR – 90° C); Encordoamento classe 5; Cabo não halogenado – baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; Cores: preta, branca, vermelha, azul claro, verde (a serem definidas na solicitação do material). NBR 13248:2014 | METRO | 9000 |
| 33 | 56791 | 00903 | Calha comercial interna dupla completa e montada com suporte fixação,e lâmpadas LED 18 W, bivolt (tubo em policarbonato), tamanho 120 cm.                                                                                                                                                                                    | PEÇA  | 310  |
| 34 | 56792 | 00903 | Calha comercial interna dupla completa e montada com suporte fixação,e lâmpadas led 9 w , bivolt (tubo em policarbonato), tamanho 60 cm.                                                                                                                                                                                     | PEÇA  | 60   |
| 35 | 56793 | 00903 | Calha comercial interna simples, completa e montada com suporte fixação e lâmpadas LED 18 W bivolt (tubo em policarbonato), tamanho120 cm.                                                                                                                                                                                   | PEÇA  | 300  |
| 36 | 16382 | 14260 | CANALETA PISO 3 VIAS CINZA SEMI-ABERTA 110X80                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 150  |
| 37 | 28855 | 19217 | Detector de tensão do tipo “caneta”, com teste de presença de tensão com sinal luminoso e bip sonoro                                                                                                                                                                                                                         | UN    | 30   |
| 38 | 58005 | 04432 | CANTONEIRA FERRO 1/2X1/8 6 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN    | 100  |
| 39 | 58046 | 19176 | CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 5Uf                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN    | 50   |
| 40 | 58041 | 19176 | CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 10 Uf                                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 50   |
| 41 | 58042 | 19176 | CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 1,5 Uf                                                                                                                                                                                                                                                              | UN    | 50   |
| 42 | 58043 | 19176 | CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 2 Uf                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 50   |
| 43 | 58050 | 19176 | CAPACITOR DOIS FIOS PARA USO EM VENTILADOR 250VAC +/- 5% 9 Uf                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 50   |
| 44 | 47761 | 05017 | Cinta para poste circular, bi- partida, galvanizada a fogo, diâmetro 190mm, com 3 parafusos tipo francês de 16x75 c/ respectivas porcas de fixação.                                                                                                                                                                          | PEÇA  | 550  |
| 45 | 47763 | 05017 | Cinta para poste circular, bi- partida, galvanizada a fogo, diâmetro 230mm, com 3 parafusos tipo francês de 16x75 c/ respectivas porcas de fixação.                                                                                                                                                                          | PEÇA  | 550  |
| 46 | 47764 | 05017 | Cinta para poste circular, bi- partida, galvanizada a fogo, diâmetro 250mm, com 3 parafusos tipo francês de 16x75 c/ respectivas porcas de fixação.                                                                                                                                                                          | PEÇA  | 550  |
| 47 | 47977 | 05017 | Cinta para poste circular, bi-partida, galvanizada a fogo, diâmetro 150mm, com 3 parafusos tipo francês de 16x75 c/ respectivas porcas de fixação.                                                                                                                                                                           | PEÇA  | 600  |
| 48 | 47978 | 05017 | Cinta para poste circular, bi-partida, galvanizada a fogo, diâmetro 200mm, com 3 parafusos tipo francês de 16x75 c/ respectivas porcas de fixação.                                                                                                                                                                           | PEÇA  | 600  |
| 49 | 47979 | 05017 | Cinta para poste circular, bi-partida, galvanizada a fogo, diâmetro 220mm, com 3 parafusos tipo francês de 16x75 c/ respectivas porcas                                                                                                                                                                                       | PEÇA  | 700  |

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |      |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|    |       |       | de fixação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |      |
| 50 | 56799 | 13544 | Conector macho RJ 45 CAT 5 E – Pacote com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                           | PAC   | 650  |
| 51 | 59948 | 00476 | Conector olhal 10mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 400  |
| 52 | 59946 | 00476 | Conector olhal 4mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN    | 500  |
| 53 | 59947 | 00476 | Conector olhal 6mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN    | 1500 |
| 54 | 47771 | 00476 | Conector tipo parafuso fendido para cabo 16mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                      | PEÇA  | 1380 |
| 55 | 54598 | 15261 | Conjunto de tomada completa, contendo: caixa dupla (4x4) - 114mm x 116mm x 48mm); espelho com 3 portas; 3 conectores RJ-45 fêmea Cat.5E, em conformidade com a Norma para Segurança de Inflamabilidade de Materiais Plásticos para Teste de Peças em Dispositivos e Aparelhos à UL 94V-0, padrão de montagem T568A e T568B.     | UN    | 200  |
| 56 | 56863 | 00480 | Conjunto pino macho e fêmea 2 p+t. Reforçado com prensa cabo 10a para extensão.                                                                                                                                                                                                                                                 | UN    | 750  |
| 57 | 56828 | 00480 | CONJUNTO Pino macho E FEMEA 2 p+t reforçado com prensa cabo 20A para extensão                                                                                                                                                                                                                                                   | UN    | 700  |
| 58 | 57991 | 05601 | CURVA VERTICAL EXTERNA 90° ELETROCALHA PERFURADA 100X50mm CHAPA DE AÇO 20                                                                                                                                                                                                                                                       | UN    | 50   |
| 59 | 57985 | 05601 | CURVA VERTICAL EXTERNA 90° ELETROCALHA PERFURADA 50X50mm CHAPA DE AÇO 20                                                                                                                                                                                                                                                        | UN    | 50   |
| 60 | 5864  | 14780 | SPRAY LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE MULTIUSO - Aerosol com propriedades lubrificantes e desengripantes, indicado para lubrificação, desengripamento e proteção contra corrosão. Resistente à água. Equipado com bico direcionável ou tubo fino para aplicação precisa em áreas de difícil acesso. Embalagem de 300ml, no mínimo. | UN    | 54   |
| 61 | 47514 | 00004 | Disjuntor monopolar termomagnético de 15A -TIPO NEMA – 220V, c/certificação INMETRO                                                                                                                                                                                                                                             | PEÇA  | 70   |
| 62 | 47515 | 00004 | Disjuntor monopolar termomagnético de 40A -TIPO NEMA– 220V, c/certificação INMETRO                                                                                                                                                                                                                                              | PEÇA  | 80   |
| 63 | 47520 | 00004 | Disjuntor tripolar termomagnético de 65A – 220V. TIPO NEMA Com certificação do INMETRO                                                                                                                                                                                                                                          | PEÇA  | 30   |
| 64 | 56811 | 19146 | Dispositivo Proteção Contra Surto (Dps) Para Sistema Foto Voltaico, Corrente Contínua; Uc: 1300vdc, Imax: 40ka, In:20ka, Com Três Bornes: Positivo, Negativo E Aterramento.                                                                                                                                                     | UN    | 100  |
| 65 | 57983 | 00903 | ELETROCALHA 100X100X300MM PERFURADA TIPO U COM VIROLA E TAMPA PARAFUSADA BITOLA CHAPA 18 GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                            | UN    | 550  |
| 66 | 57981 | 00903 | ELETROCALHA 50X50X300mm PERFURADA TIPO U COM VIROLA E TAMPA PARAFUSADA BITOLA CHAPA 18 GALVANIZADO                                                                                                                                                                                                                              | UN    | 550  |
| 67 | 56871 | 06462 | Eletroduto condutele 1/2"x3000mm, em PVC na cor cinza, espessura mínima da parede interna 2,3mm, conforme normas NBR 15465.                                                                                                                                                                                                     | UN    | 1600 |
| 68 | 58057 | 07068 | ESTABILIZADOR 600W - TENSÃO DE ENTRADA: 220V - TENSÃO DE SAÍDA :110V - Plugue de entrada e saídas padrão NBR14136                                                                                                                                                                                                               | UN    | 50   |
| 69 | 58007 | 07326 | FECHADURA ELETRICA C-90 DUPLA FIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN    | 10   |
| 70 | 58008 | 07326 | FECHADURA FECHO ELETRICO DE EMBUTIR LONGA AJUSTAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN    | 30   |
| 71 | 58595 | 07513 | Fio de cobre nu, bitola de 6 mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | M QUA | 4000 |
| 72 | 56855 | 01141 | Fio de Estanho para Solda 1,5mm 60X40 469 Worker – 500Gr.                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN    | 40   |
| 73 | 58054 | 07592 | FITA ISOLANTE PLÁSTICA: ANTI-CHAMA; CLASSE A;19mmX20m ESPESSURA MINIMA 0.18mm,USO PROFISSIONAL RESISTENTE A.UV, COM EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                   | UN    | 2000 |
| 74 | 61380 | 19095 | Fita RGBW flexível para ambientes externos em silicone, com proteção                                                                                                                                                                                                                                                            | ROLOS | 200  |

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |
|----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|    |       |       | IP 67, Tensão de alimentação: 24 V CC, comprimento mínimo de 15 metros, deve vir acompanhada de driver e controle remoto com pilhas, Índice de restituição de cor &#8805; 80, Vida útil mínima de 50.000h.                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |
| 75 | 61381 | 19095 | Fita RGBW flexível para ambientes externos em silicone, com proteção IP 67, Tensão de alimentação: 24 V CC, comprimento mínimo de 25 metros, deve vir acompanhada de driver e controle remoto com pilhas, Índice de restituição de cor &#8805; 80, Vida útil mínima de 50.000h.                                                                                                                                                                           | ROLOS | 100  |
| 76 | 59356 | 19095 | Fita RGBW flexível para ambientes externos em silicone, com proteção IP 67, Tensão de alimentação: 24 V CC, comprimento mínimo de 5 metros, deve vir acompanhada de driver e controle remoto com pilhas, Índice de restituição de cor &#8805; 80, Vida útil mínima de 50.000h                                                                                                                                                                             | ROLOS | 200  |
| 77 | 59958 | 19070 | FIXA CABO COAXIAL 10mm COM PREGO DE AÇO PCT 25 UNID                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PAC   | 500  |
| 78 | 47551 | 04916 | Interruptor Deslizante Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PEÇA  | 40   |
| 79 | 47808 | 00472 | Interruptor duplo Cinza Paralelo - c/ Placa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PEÇA  | 320  |
| 80 | 47817 | 00472 | Interruptor Externo Campainha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PEÇA  | 10   |
| 81 | 56815 | 00472 | Interruptor Paralelo Modular Com Caixa ,1 Posto Sistema X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PEÇA  | 195  |
| 82 | 56882 | 14359 | Lanterna para cabeça recarregável. Com clip de fixação para capacete e fita elástica para fixação na cabeça. Corpo em ABS emborrachado. Deve possuir 3 opções de iluminação, Deve acompanhar baterias de lítio recarregáveis, Tempo de duração da bateria: 4-12 horas. Com carregador com alimentação 220Vac. Com certificação IP54, resistente a água. Construída em LED COB, luminosidade 125 lumens. Giratória em 180°.                                | UN    | 90   |
| 83 | 60764 | 17562 | LIMPA CONTATOS SPRAY - Produto à base de álcool isopropílico. Indicado para remoção de sujeiras, oxidações e resíduos de contatos elétricos e eletrônicos. De secagem rápida, não condutivo e não corrosivo. Embalagem de 300 ml, no mínimo.                                                                                                                                                                                                              | UN    | 20   |
| 84 | 61352 | 00412 | Luminária Pública Led Solar Integrada. Deve possuir potência mínima de 40W. Para instalação em poste/ núcleo até 60,3mm. Com sensor para acendimento automático no período noturno. Eficiência luminosa mínima de 100 lumens por watt. Ângulo de iluminação 120 graus. Bateria interna e recarregável. Vida útil mínima de 40.000 horas. Estrutura alumínio. Deve possuir: Kit de instalação com terminais, porcas, parafusos. Garantia mínima de 2 anos. | UN    | 1200 |
| 85 | 11151 | 09975 | Motor de portão eletrônico deslizante mínimo 1/3CV 220V, com 4 metros de cremalheira e 2 controles sem fio, tempo de abertura inferior a 15s – garantia de 1 ano                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 30   |
| 86 | 59964 | 07068 | NOBREAK 1200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 220V - TENSÃO DE SAÍDA :110V - FORMA DE ONDA: Semi-Senoidal ou SENOIDAL - BATERIA estacionária 45Ah interna ou maior - Plugues de entrada e saídas padrão NBR14136;                                                                                                                                                                                                                                                   | UN    | 58   |
| 87 | 58058 | 07068 | NOBREAK 600W - TENSÃO DE ENTRADA: 220V - TENSÃO DE SAÍDA :110V - FORMA DE ONDA SENOIDAL - Plugue de entrada e saídas padrão NBR14136                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 60   |
| 88 | 56875 | 14522 | Parafuso Auto Brocante Flangeado Phillips 4,2 X 13 mm Para telhas metálicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN    | 5000 |
| 89 | 50963 | 14522 | Parafuso em aço inox 1/2" x 1" c/ porca, arruela                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN    | 4000 |
| 90 | 59959 | 14522 | PARAFUSO LENTILHA COM TRAVA 1/4X1/2 COM PORCA 1/4 E ARRUELA LISA 1/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 2000 |
| 91 | 4024  | 14522 | Parafuso philips para bucha 6mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PEÇA  | 3000 |
| 92 | 60763 | 08497 | PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES - Pasta térmica à base de cerâmica, condutividade térmica mínima de 8,5 W/m·K, tempo máximo de cura de 12 horas, sem condutividade elétrica, temperatura de operação mínima de -50°C e máxima de pelo menos 150°C, vida útil                                                                                                                                                                                             | UN    | 2    |

|     |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |      |
|-----|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
|     |       |       | mínima de 5 anos, tubo contendo entre 20g e 30g, com aplicador incluído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |      |
| 93  | 48105 | 10708 | Pilha alcalina para controle de alarme 12V A23, c/ 2 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PEÇA | 250  |
| 94  | 57974 | 00982 | PORCA LOSANGULAR COM PINO 1/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | 100  |
| 95  | 58036 | 00856 | POSTE DE CONCRETO PADRÃO 7,5M, C/ CAIXA TIPO H MEDIDOR ACOPLADA, CAIXA DE PROTEÇÃO NA PARTE DE TRÁS DO POSTE, TRIFÁSICA, CATEGORIA C11, SAÍDA SUBTERRÂNEA, RESISTÊNCIA 200DAN, COM DPS CLASSE 2, 275                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN   | 22   |
| 96  | 55590 | 18848 | PRENHA CABO POLIAMIDA 18-24 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PEÇA | 5000 |
| 97  | 58060 | 14098 | PRESSURIZADOR DE ÁGUA FRIA (BOMBA PULMÃO) - POTENCIA 1/2CV - VAZÃO 42 L/MIN - TENSÃO 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN   | 10   |
| 98  | 4228  | 00457 | Projeto para lâmpadas até 2000w vapor metálico, soquete e-40, composto por um corpo e uma tampa, ambos em alumínio injetado pintado. o corpo contém o refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado. o projeto para lâmpadas até 2000w vapor metálico, soquete e-40, composto por um corpo e uma tampa, ambos em alumínio injetado pintado. o corpo contém o refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | 20   |
| 99  | 47596 | 00457 | Projeto retangular para lâmpadas de descarga até 400w, porta lâmpada e-40 ou e-27, laterais em liga de alumínio fundido, vidro plano temperado, troca de lâmpada sem necessidade de retirada do vidro, refletor estampado em chapa de alumínio anodizado, alça suporte em aço galvanizado à fogo, todos os parafusos externos em aço inox ou latão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PEÇA | 50   |
| 100 | 47597 | 00457 | Projeto retangular simétrico/assimétrico, concentrado ou dispersivo para lâmpada vapor metálico ou sódio de até 400w, porta lâmpada e-40, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintado na cor branca, preta ou cinza, refletor em alumínio altamente puro (99,85%), vidro plano temperado para proteção do conjunto ótico, placa do conjunto de acessórios removível, todos os parafusos externos em aço inox ou latão, grau de proteção do conjunto ótico ip 65 (mínimo).                                                                                                                                                                                                                     | PEÇA | 20   |
| 101 | 58039 | 11360 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL METALICO P/12 DISJUNTOR DIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | 85   |
| 102 | 61350 | 7092  | RACK PARA SERVIDORES 32U, Padrão 19 polegadas, Porta frontal e traseira perfuradas possibilitando ideal ventilação aos servidores, Possibilidade de inverter o lado de abertura da porta frontal, Painéis laterais de meia altura; Portas traseiras divididas; Possuir pés de nivelamento ajustáveis; Possuir rodas; Estrutura deve suportar no mínimo 320Kg de carga estática; Aterramento elétrico na estrutura do gabinete; Canal ajustável para passagem de fios, sem utilizar espaços U; Altura mínima de 1500mm; Largura mínima de 600mm; Profundidade mínima de 820mm; Conformidade com a UL 60950 e RoHS; Garantia mínima de cinco anos - Deve acompanhar: 03 Bandejas fixas 19" x 870mm e 02 Calhas elétricas com 8 tomadas 2P+T. | UN   | 47   |
| 103 | 59926 | 13798 | RÁDIO CONTROLE SCANRECO MODELO RC400 C/ 6 JOYSTICKS, ACOMPANHA 2 BATERIAS, UTILIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR BRAÇO HIDRÁULICO CAMINHÃO MUNCK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | 1    |
| 104 | 47599 | 13628 | Reator 1 x 40W, 220V, núcleo de aço silício e bobinas de fio de cobre esmaltado, convencional, deve possuir certificação do INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PEÇA | 20   |
| 105 | 53262 | 13630 | Relé fotoelétrico: Com sistema de acionamento tipo térmico; Contatos de encaixe em latão estanhado; Intercambiável para encaixe e aderência em qualquer tipo de base padrão ABNT; Para uso na iluminação pública; Tampa do invólucro e base devem ser injetadas em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta resistentes às intempéries; a tampa deve ser aparafusada à base ou fixada por                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN   | 7000 |

|     |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |
|-----|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|     |       |       | pressão de modo que o relé possa ser aberto para recondicionamento; Grau de proteção IP 55 ou superior; Contato normalmente fechado (NF); Tensão nominal de 220 V; Frequência nominal de 60 Hz; com dispositivo supressor de surtos de tensão; Capacidade de carga instalada de 1000W ou 1800VA; Os pinos de contato deverão ser livres de rebarbas e com encaixe fácil em qualquer marca de base padrão. Atendendo às normas A.B.N.T - NBR 5.123 de 2016. Prazo mínimo de garantia do fabricante: 02 (dois) anos.                                                                                                                                             |       |      |
| 106 | 53494 | 13630 | Rele fotoeletrônico compacto; Bivolt; Potência 1000W; Resiste à chuva e umidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 2000 |
| 107 | 56837 | 05017 | Rolos de fita de aço inox AISI 304 de 3/4" X 19 mm de largura X 0,5 mm de espessura X 30 metros e Fechos de aço inox DENTADO ¾ (contendo 100 unidades) que são usados geralmente em conjunto com a máquina de cintar poste.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAIXA | 10   |
| 108 | 17984 | 00204 | Rotulador eletrônico portátil para fitas brancas não laminadas de 12mm, capacidade de imprimir no mínimo 2 linhas de texto, com tela LCD de no mínimo 12 caracteres, teclado saliente e funções de ajuste de texto e símbolos. Com 10 fitas 12mm branca de 4metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN    | 10   |
| 109 | 55615 | 12013 | Sensor magnético abertura de sobrepor com fio e ímã                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PEÇA  | 35   |
| 110 | 47363 | 00833 | Soquete/bocal Adaptador de base E-27 para E-40, em porcelana, corrente 4A, tensão 250V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PEÇA  | 100  |
| 111 | 57973 | 18565 | SUPORTE MÃO FRANCESA PERFILADO 50mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN    | 500  |
| 112 | 12155 | 18565 | Te vertical descida para eletrocalha perfurada com virola e tampa parafusada em chapa 20 de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com galvanização a fogo, tamanho 150x50mm, com parafusos em aço branco zincado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN    | 250  |
| 113 | 12147 | 18565 | Te vertical subida para eletrocalha perfurada com virola e tampa parafusada em chapa 20 de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com galvanização a fogo, tamanho 150x50mm, com parafusos em aço branco zincado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 250  |
| 114 | 29091 | 12692 | TESTADOR DE CABOS DE REDE COM LOCALIZADOR - Equipamento que possibilite testes de continuidade e sequencia de cabos para Ethernet (Cat5e, Cat6, Cat6a, Cat7) e coaxiais. Detecção curto-circuitos, circuitos abertos, fios cruzados e erros de pinagem. Função de tonalidade para identificação de cabos em conjunto. Função de identificação para localizar cabos em painéis ou instalações. Precisão na detecção de falhas e medição de comprimento de cabos de pelo menos 200 metros. Display LCD/LED claro, com retroiluminação, e com interface intuitiva com botões acessíveis para fácil navegação e operação. Resistente a impactos, poeira e umidade. | UN    | 6    |
| 115 | 47623 | 00472 | Timer digital, Visor de LCD, 100-240V-48-63HZ - relé 16A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PEÇA  | 80   |
| 116 | 56816 | 00484 | Tomada 10 Amperes Modular Com Caixa 1 Posto Sistema X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PEÇA  | 600  |
| 117 | 61351 | 00484 | Tomada 10 Amperes Modular Com bastidor 3 Postos e condutele de PVC ¾, sobrepor com 2 adaptadores de saída                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PEÇA  | 500  |

**ANEXO II – Termo de Referência**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Material Elétrico nos termos da tabela constante no ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 08/05/2025, com previsão de início a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para a disponibilização de meios para aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos ambientes públicos, realização de obras e prestação de serviços à comunidade, de forma econômica e célere, buscando, assim, a manutenção dos serviços em condições adequadas para o funcionamento das diversas Secretarias do Município.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000006/2024
- Data de publicação no PNCP: 15/03/2024
- Id do item no PCA: 151
- Classe/Grupo: 12041 - Materiais Elétricos E Eletrônicos Diversos
- Identificador da Futura Contratação: Não consta

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A solução proposta é o registro de preços com empresa especializada para o fornecimento de Material Elétrico, conforme as seguintes especificações / condições:

**3.2 - Requisitos do objeto:**

3.2.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

3.2.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

3.2.2.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

3.2.2.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

3.2.3 – A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

3.2.3.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

3.2.3.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise.

3.2.3.2.1 - Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

#### **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deste processo será entregue de forma parcelada, mediante empenho, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Sul.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

#### **5 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

- e) Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).
- g) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

#### 6.2 - Constituem obrigações da contratante:

- a) O Município se obriga a efetuar o pagamento.
- b) A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

### **7 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor responsável pela emissão da nota de empenho, ou outro indicado pela Secretaria demandante.

### **8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 08/05/2025, com previsão de início a partir da homologação do procedimento licitatório.

8.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

8.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.2.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.3 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

8.3.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

8.3.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

8.3.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

8.4 - O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

8.5 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

8.6 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.7 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.8 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8.9 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.10 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

8.11 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

8.12 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## **9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.2.1 - Todo e qualquer pagamento poderá ser susinado, se verificada infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária.

9.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

9.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Divisão de Orçamento da Central de Licitações.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas do presente processo serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Valdir Bruxel, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2024, processo administrativo nº 151/LIC/SEFAZ/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Material Elétrico (remanescente)**, conforme especificado do edital de Pregão Eletrônico nº 141/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |      |               |       |        |       |             |             |
|-----------------------------------------------------------------------|------|---------------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| ITEM                                                                  | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| ...                                                                   | ...  | ...           | ...   | ..     |       | ...         | ...         |

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações solicitadas.

1.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.5.1 - Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.5.2 - Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

1.6 - A(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s) reserva(m)-se o direito de, durante a vigência do Registro de Preços e previamente a emissão do empenho, solicitar amostra do(s) produto(s) registrado(s), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital.

1.6.1 - O prazo para apresentação da amostra será de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) ou Órgão(s) requisitante(s).

1.6.2 - Não sendo a amostra aprovada pela área técnica da Secretaria ou Órgão requisitante, a empresa poderá fornecer nova amostra para avaliação, a qual será submetida ao mesmo procedimento de análise.

1.6.2.1 - Persistindo a reprovação, a Secretaria ou Órgão requisitante, avaliará a aquisição ou não do produto.

1.7 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.7.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

1.8 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

1.8.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.8.2 - Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

1.8.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.9 - O prazo de validade dos produtos, conforme o caso, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir do recebimento definitiva dos mesmos.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

| SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS                      | SIGLA | Nº PEDIDO  |
|-----------------------------------------------------|-------|------------|
| Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador) | SEFAZ | 2024/12920 |
| Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura      | SEOI  | 2024/13246 |

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

### **3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será até dia 09/05/2025, com previsão de início a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 Decorrido 01 (um) ano de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 - Por razão de interesse público;

7.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

- e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **12. EMPENHOS**

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

### **13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 10 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

### **15. ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

14.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 202...

Valdir Bruxel  
Secretário Municipal de Fazenda

.....  
Empresa .....